



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

OFÍCIO Nº 04279/2026/SCOLA/SINFRA

Cuiabá/MT, 16 de junho de 2026

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1437/2026/DIGAT/FUNAI – Processo FUNAI nº 08620.005726/2020-03 - Componente Indígena do licenciamento ambiental para implantação e pavimentação asfáltica da rodovia estadual MT-322 - exclusão da ponte sobre o rio Xingu.

À Senhora

JOVANA ANDRADE LEAL MOREIRA
Diretora de Gestão Ambiental e Territorial – DIGAT/FUNAI

Interessado: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso/Sinfra-MT

CNPJ: 57.356.434/0001-46

Email: suam@sinfra.mt.gov.br

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 1437/2026/DIGAT/FUNAI, referente ao Processo FUNAI nº 08620.005726/2020-03, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso – SINFRA/MT apresenta os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, cumpre informar que a SINFRA/MT firmou junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA o Termo de Ajustamento de Conduta nº 16/2026, vinculado ao Processo nº 02001.029050/2025-51, instrumento que atualmente orienta as ações de regularização ambiental da Rodovia MT-322. O referido instrumento contempla a regularização ambiental dos trechos já pavimentados e o licenciamento ambiental dos segmentos ainda não pavimentados da rodovia.

Nesse sentido, esclarece-se que o objeto atualmente tratado pela SINFRA/MT junto ao IBAMA restringe-se às ações relacionadas à pavimentação da MT-322,

Classif. documental 103



SINFRAOFI202604279A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

abrangendo a regularização ambiental das áreas já implantadas e o licenciamento ambiental dos trechos ainda não pavimentados.

Dessa forma, informa-se que a ponte sobre o Rio Xingu não integra o objeto atualmente tratado pela SINFRA/MT junto ao IBAMA, tampouco o escopo das medidas previstas no Termo de Ajustamento de Conduta nº 16/2026.

Cumprе destacar que tal entendimento foi apresentado pela SINFRA/MT durante as reuniões realizadas com as comunidades indígenas e suas representações, ocasião em que foi esclarecido que a Ponte sobre o Rio Xingu não integra o escopo das tratativas atualmente conduzidas para a regularização e o licenciamento ambiental da Rodovia MT-322.

Sendo assim, colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

BARBARA CAMACHO GONCALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRAS E LICENCIAMENTOS
AMBIENTAIS

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SEC DE ESTADO
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA



SINFRAOFI202604279A